

Lei nº 132/2005  
De 19 de maio de 2005

**EMENDA:** Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - Fica o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Municipal de 2005, aprovado pela Lei de nº. 130/2004, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados à implantação de programas assistenciais em geral, conforme classificação abaixo:

**I - Classificação Institucional:**

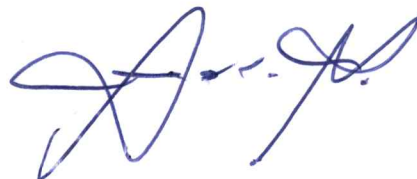
- a) Órgão: 10 - Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social;
- b) Unidade: 01 - Depto. Do Trabalho e Bem Estar Social.

**II - Classificação Funcional Programática:**

- a) Função de Governo: 08 - Assistência Social;
- b) Subfunção: 244 - Assistência Social;
- c) Programa: 486 - Assistência Social Geral;
- d) Atividade: 08.244.0486.2.110 - Implantação e Manutenção de Programas Assistências em Geral.

**III - Classificação Econômica:**

- a) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física - R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- e) Elemento de Despesa: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 1.000,00 (hum mil reais).



Cont.



Cont. da Lei nº. 132/2005

Art. 2º - Os recursos orçamentários serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

**I - Classificação Institucional:**

- a) Órgão: 10 - Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social;
- b) Unidade: 01 - Depto. Do Trabalho e Bem Estar Social.

**II - Classificação Funcional Programática:**

- a) Função do Governo: 08 - Assistência Social;
- b) Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente;
- c) Programa: 483 - Assistência ao Menor;
- d) Atividade: 08.243.0483.2.063 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

**III - Classificação Econômica:**

- a) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA em, 20 de maio de 2005.

  
- AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA -  
PREFEITO

